

IFES - CAMPUS ITAPINA

Estudo Técnico Preliminar 20/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23154003560202524

2. Descrição da necessidade

A aquisição de material permanente para atendimento das demandas do Ifes campus Itapina e suas unidades de ensino, produção e pesquisa.

A aquisição de motonetas para atender as atividades de campo. A aquisição visa atender às necessidades, quer seja para acrescentar a quantidade de máquinas em uso ou para substituir equipamentos já existentes e que estejam em condições que demonstrem necessidade de trocas. Assegurando assim condições de trabalhos e ensino adequadas para o instituto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria Geral de Gestão de Campo	Gabriel Fornaciari

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho (NE) ou de outro documento equivalente, em remessa única no seguinte endereço: Ifes Campus Itapina, Rod BR 259, km 70 - Zona Rural, Colatina/ES, CEP 29717-000.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável designado pela administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de referência e proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues. Deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo Ifes campus Itapina, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Conforme rege a Instrução Normativa nº 01/2010 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis (Art. 5º). Os bens deverão ser preferencialmente constituídos de material biodegradável, conforme ABNT 15448-1 / 15448-2. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), dentre outros.

5. Levantamento de Mercado

O presente estudo de viabilidade dessa contratação visa suprir a necessidade de aquisição de motonetas para atender as unidades de campo.

A primeira solução para atender à demanda é a elaboração de processo licitatório próprio do campus para aquisição desse tipo de material.

A segunda opção para atendimento dessa necessidade é através da busca de alguma Intenção de Registro de Preço (IRP) aberta no Sistema Siasgnet (sistema de compras do governo), de forma que o campus, pudesse através dessa ferramenta, analisar se algum outro órgão da instância federal, estaria em vias de aquisição desse objeto. Nessa situação, parte da fase interna já foi realizada pelo órgão gerenciador, como pesquisa de preço, termo de referência e outros.

No entanto, foi verificado a dificuldade de Intenções de registros de preços que dispusesse de tal item.

Outra opção é a adesão de ATA de registro de preço vigente e com demonstrada vantajosidade para Administração, por meio de pesquisa de preço, o que verificamos ser o mais apropriado diante da pesquisa de preços executada em licitações do mesmo objeto em instituições federais de ensino e que atendam nossa necessidade.

Diante do exposto, foi considerada como melhor opção a abertura de processo de dispensa eletrônica.

6. Descrição da solução como um todo

Após os atos necessários a solicitação, e com aceite da unidade gestora, a CONTRATADA fornecerá os materiais/equipamentos, incluindo todas as despesas inerentes a entrega.

A administração resguarda o direito de dispensar o termo de contrato para as futuras aquisições oriundas desta licitação e faculta a substituição por meio de Nota de Empenho de Despesa, por serem itens simples e de baixa complexidade, a qual terá vigência de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da NE pela contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada dos itens a serem contratados encontram-se dispostos na tabela em Anexo a este estudo técnico preliminar.

A quantidade necessária para a contratação foi levantada mediante a pesquisa direta com o setor demandante, onde foram levantadas as necessidades. A estimativa das quantidades foi tomada como base além da demanda atual, diante da solicitação dos setores no planejamento anual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 57.735,00

Conforme preconiza a Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foram realizadas buscas na ferramenta Banco de Preços por contratações similares de outros entes públicos.

Toda a documentação necessária para comprovações e justificativas da pesquisa de preços serão anexas ao processo.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que dão suporte à contratação se encontrarão em anexo ao processo no qual este Estudo Técnico Preliminar está vinculado, de acordo com a prerrogativa dada à Administração Pública pelo Inciso VI, IN 40/2020 – SEGES/ME.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Nessa análise, quanto a divisibilidade do objeto, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- a) Ser técnica e economicamente viável;
- b) Que não haverá perda de escala; e
- c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Assim sendo, após análise técnica dos tipos de contratação pleiteada a administração optou pelo não parcelamento da solução, considerando a quantidade solicitada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens demandados estão inseridos no Plano Anual de Contratações do ano de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os veículos a serem adquiridos visam atender as unidades de campo do Ifes campus Itapina, com economicidade e eficiência.

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 4ª edição, revista, atualizada e ampliada de agosto de 2021 da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS, vimos que a licitação/contratação sustentável constitui significativo instrumento de que dispõe a Administração Pública para exigir que as empresas que pretendam contratar com o Poder Público cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde a produção até a distribuição de bens, assim como na prestação de serviços e na realização de obras de engenharia.

Conforme rege a Instrução Normativa nº 01/ 2010 — SLTI/MPOG, os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis os requisitos da referida Instrução Normativa.

Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa 01/2010 — SLTI/MPOG, no que couber. Mais especificamente ao que define o artigo 5º da IN mencionada:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos a viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIMONE SALES DA SILVA

Equipe de apoio